



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - PPGMC/UFJF

Dispõe sobre as diretrizes para a composição das bancas examinadoras de Dissertação de Mestrado, Qualificação ao Doutorado e de Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- o disposto no Art. 11, inciso II, e no Art. 17, inciso VII, do Regulamento Interno do PPGMC, que atribuem ao Colegiado a competência para decidir sobre a composição das Bancas Examinadoras e ao Comitê Gestor a competência para homologar a composição das Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado, Qualificação ao Doutorado e Tese de Doutorado;
- o Art. 61, §§3º e 4º, do Regulamento Interno, que trata da composição mínima das bancas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- a necessidade de uniformizar e detalhar os procedimentos de constituição das bancas examinadoras;

RESOLVE:

Art. 1º. A composição das bancas examinadoras de Dissertação de Mestrado, Qualificação ao Doutorado e de Tese de Doutorado do PPGMC observará as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. As bancas deverão ser compostas por número ímpar de membros titulares, com o número de membros externos igual ou superior ao de orientadores incluídos na banca.

Art. 3º. A banca de defesa de Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo três doutores, com a seguinte estrutura mínima:

- Primeiro membro titular - presidente da banca: o orientador principal ou um professor permanente do programa;
- Segundo membro titular - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;
- Terceiro membro titular - interno à UFJF ou externo à UFJF.
- Suplente - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;

§1º Caso mais de um orientador participe como membro titular da banca, deverá ser incluído um novo membro externo adicional e seu respectivo suplente externo adicional, de forma a manter o número ímpar e a proporcionalidade definida no Art. 2º.

Art. 4º. A banca do exame de Qualificação ao Doutorado será composta por três doutores, com a seguinte estrutura:

- Primeiro membro titular - presidente da banca: um professor permanente do programa, exceto os orientadores;

II. Segundo membro titular - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;

III. Terceiro membro titular - interno à UFJF ou externo à UFJF.

IV. Suplente - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;

Art. 5º. A banca de defesa de Tese de Doutorado será composta por no mínimo cinco doutores, com a seguinte estrutura mínima:

I. Primeiro membro titular - presidente da banca: o orientador principal ou um professor permanente do programa;

II. Segundo membro titular - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;

III. Terceiro membro titular - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF;

IV. Quarto membro titular - interno à UFJF ou externo à UFJF;

V. Quinto membro titular - interno à UFJF ou externo à UFJF;

VI. Suplente - externo: obrigatoriamente de instituição distinta da UFJF.

§1º Caso mais de um orientador participe como membro titular da banca, deverá ser incluído um novo membro externo adicional e seu respectivo suplente externo adicional, de forma a manter o número ímpar e a proporcionalidade definida no Art. 2º.

Art. 6º. Deverá ser dada preferência à indicação de membros externos credenciados em Programas de Pós-Graduação com nota CAPES igual ou superior à do PPGMC.

Art. 7º. Deverá ser evitada a indicação de egressos do Programa.

Art. 8º. Deverá ser evitada a indicação de membros com conflito de interesses.

Art. 9º. Disposições Finais:

I. O presidente da banca é responsável pela condução da sessão pública de defesa e pela lavratura da ata, observadas as normas internas do programa e da UFJF.

II. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor e, se necessário, submetidos à deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Souza Bastos, Professor(a)**, em 11/02/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2872375** e o código CRC **E666D8F0**.

Referência: Processo nº 23071.905883/2026-55

SEI nº 2872375